

**POLÍTICA DE PRIVACIDADE EM CONFORMIDADE COM
A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
LEI 13.709/2018**

O Controlador se preocupa com os seus dados pessoais e por isso está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e esta política tem por objetivo informar, numa linguagem simples, todos os tratamentos feitos com dados pessoais coletados.

CÂMARA DE ARBITRAGEM E CONCILIAÇÃO VENTURA SEABRA LTDA - CAMVS, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 30.987.431/0001-54, com sede na rua RUA ALVORADA, 735 - SALA43 - VILA OLÍMPIA, doravante denominado Controlador vem apresentar aos titulares dos dados pessoais a política de tratamento desses dados conforme abaixo.

Os seus dados pessoais, titular, serão tratados conforme a planilha abaixo:

Dado Coletado	Natureza	Compartilhamento	Finalidade	Hipótese de tratamento	Artigo correspondente na LGPD
Nome Completo	comum	Não	Execução judicial	Hipótese 6: Exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral	LGPD, art. 7º, inciso VI
RG	comum	Não	Execução judicial	Hipótese 6:	LGPD, art. 7º, inciso VI
CPF	comum	Não	Execução judicial	Hipótese 6:	LGPD, art. 7º, inciso VI
Endereço	comum	Não	Execução judicial	Hipótese 6:	LGPD, art. 7º, inciso VI
Estado Civil	sensível	Não	Execução judicial	Hipótese 6:	LGPD, art. 11, II, “d”
Assinatura	sensível	Sim	Execução judicial	Hipótese 6:	LGPD, art. 11, II, “d”
Imagem do CPF	sensível	Sim	Execução judicial	Hipótese 6:	LGPD, art. 11, II, “d”
Imagem do RG	sensível	Sim	Execução judicial	Hipótese 6:	LGPD, art. 11, II, “d”

Câmara de Arbitragem e Conciliação Ventura Seabra.
Registrada no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sob o Nº 192.541/2018



Compartilhamos seus dados com operadores, que são prestadores de serviços externos que tem acesso aos seus dados, conforme abaixo:

Dado Coletado	Natureza	Compartilhamento	Finalidade	Hipótese de tratamento	Artigo correspondente na LGPD
Assinatura	sensível	Sim	Execução judicial	Hipótese 6: VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral	LGPD, art. 11, II, "d"
Imagem do CPF	sensível	Sim	Execução judicial	Hipótese 6:	LGPD, art. 11, II, "d"
Imagem do RG	sensível	Sim	Execução judicial	Hipótese 6:	LGPD, art. 11, II, "d"

Segundo nossa Política Interna existem prazos diversos pelos quais precisamos manter seu dado em nosso banco de dados e, após esse tempo, eles serão eliminados de acordo com a Lei 12.305/2010.

Dado Coletado	Natureza	Tempo de tratamento	Finalidade	Hipótese de tratamento	Artigo correspondente na LGPD
Nome Completo	comum	30 dias úteis para homologação do processo - exclusão após 30 dias da homologação	Execução judicial	Hipótese 6: Exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral	LGPD, art. 7º, inciso VI
RG	comum				LGPD, art. 7º, inciso VI
CPF	comum				LGPD, art. 7º, inciso VI
Endereço	comum				LGPD, art. 7º, inciso VI
Estado Civil	sensível				LGPD, art. 11, II, "d"
Assinatura	sensível				LGPD, art. 11, II, "d"
Imagem do CPF	sensível				LGPD, art. 11, II, "d"
Imagem do RG	sensível				LGPD, art. 11, II, "d"

Você, como titular do seus dados pessoais, tem direitos que podem ser exercidos.



De acordo com os artigos 9º, 18 e 19, da LGPD esses são seus direitos:

Art. 9º O titular tem direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva acerca de, entre outras características previstas em regulamentação para o atendimento do princípio do livre acesso:

- I - finalidade específica do tratamento;
- II - forma e duração do tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- III - identificação do controlador;
- IV - informações de contato do controlador;
- V - informações acerca do uso compartilhado de dados pelo controlador e a finalidade;
- VI - responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento; e
- VII - direitos do titular, com menção explícita aos direitos contidos no art. 18 desta Lei.

§ 1º Na hipótese em que o consentimento é requerido, esse será considerado nulo caso as informações fornecidas ao titular tenham conteúdo enganoso ou abusivo ou não tenham sido apresentadas previamente com transparência, de forma clara e inequívoca.

§ 2º Na hipótese em que o consentimento é requerido, se houver mudanças da finalidade para o tratamento de dados pessoais não compatíveis com o consentimento original, o controlador deverá informar previamente o titular sobre as mudanças de finalidade, podendo o titular revogar o consentimento, caso discorde das alterações.

§ 3º Quando o tratamento de dados pessoais for condição para o fornecimento de produto ou de serviço ou para o exercício de direito, o titular será informado com destaque sobre esse fato e sobre os meios pelos quais poderá exercer os direitos do titular elencados no art. 18 desta Lei.

Art. 18. O titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

- I - confirmação da existência de tratamento;
- II - acesso aos dados;
- III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

Câmara de Arbitragem e Conciliação Ventura Seabra.
Registrada no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sob o Nº 192.541/2018



~~V — portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;~~

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º desta Lei.

§ 1º O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar em relação aos seus dados contra o controlador perante a autoridade nacional.

§ 2º O titular pode opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto nesta Lei.

§ 3º Os direitos previstos neste artigo serão exercidos mediante requerimento expresso do titular ou de representante legalmente constituído, a agente de tratamento.

§ 4º Em caso de impossibilidade de adoção imediata da providência de que trata o § 3º deste artigo, o controlador enviará ao titular resposta em que poderá:

I - comunicar que não é agente de tratamento dos dados e indicar, sempre que possível, o agente; ou

II - indicar as razões de fato ou de direito que impedem a adoção imediata da providência.

§ 5º O requerimento referido no § 3º deste artigo será atendido sem custos para o titular, nos prazos e nos termos previstos em regulamento.

§ 6º O responsável deverá informar, de maneira imediata, aos agentes de tratamento com os quais tenha realizado uso compartilhado de dados a correção, a eliminação, a anonimização ou o bloqueio dos dados, para que repitam idêntico procedimento, exceto nos casos em que esta comunicação seja comprovadamente impossível ou implique esforço desproporcional. (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019) Vigência

Câmara de Arbitragem e Conciliação Ventura Seabra.
Registrada no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sob o Nº 192.541/2018



§ 7º A portabilidade dos dados pessoais a que se refere o inciso V do caput deste artigo não inclui dados que já tenham sido anonimizados pelo controlador.

§ 8º O direito a que se refere o § 1º deste artigo também poderá ser exercido perante os organismos de defesa do consumidor.

Art. 19. A confirmação de existência ou o acesso a dados pessoais serão providenciados, mediante requisição do titular:

I - em formato simplificado, imediatamente; ou

II - por meio de declaração clara e completa, que indique a origem dos dados, a inexistência de registro, os critérios utilizados e a finalidade do tratamento, observados os segredos comercial e industrial, fornecida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data do requerimento do titular.

§ 1º Os dados pessoais serão armazenados em formato que favoreça o exercício do direito de acesso.

§ 2º As informações e os dados poderão ser fornecidos, a critério do titular:

I - por meio eletrônico, seguro e idôneo para esse fim; ou

II - sob forma impressa.

§ 3º Quando o tratamento tiver origem no consentimento do titular ou em contrato, o titular poderá solicitar cópia eletrônica integral de seus dados pessoais, observados os segredos comercial e industrial, nos termos de regulamentação da autoridade nacional, em formato que permita a sua utilização subsequente, inclusive em outras operações de tratamento.

Para exercício de qualquer dos direitos acima citados envie e-mail com a solicitação detalhada para **dpo@camvs.com.br**.

Não basta tratar bem seus dados, é nossa obrigação cuidar bem dele através de segurança física e nos sistemas.

Assim, nossos empregados passam por treinamentos periódicos para guardarem as mais seguras práticas ao acessar seu dado.

Além disso nos sistemas temos duplo fator de proteção, firewall e antivírus para evitar acesso não informado nesta Política de Privacidade.

Nossa política poderá sofrer alterações e, neste caso, enviaremos e-mail te avisando, fique tranquilo, sempre estamos atentos a manter você sempre bem informado acerca de como tratamos seus dados.

Câmara de Arbitragem e Conciliação Ventura Seabra.
Registrada no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sob o Nº 192.541/2018



Quando você for exercer seus direitos de titular, conforme os artigos 9º, 18 e 19, da LGPD fale diretamente com nosso DPO – Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais Sr. Andrés Fleury, ele terá maior prazer em te atender através do e-mail dpo@camvs.com.br;

Este e-mail não pode ser usado para outras demandas além daquelas mencionadas nos artigos acima.

Nosso DPO tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para te responder. Caso haja necessidade de informações adicionais para atendê-lo ele irá solicitar tais informações.

Para não correr o risco de não ver a nossa resposta, favorite nosso email.

Caso entenda que esta política não foi clara ou se tem alguma dúvida, não exite em nos contactar.

Câmara de Arbitragem e Conciliação Ventura Seabra.
Registrada no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sob o Nº 192.541/2018



audiencia@camvs.com.br